

# ADOCIMENTO MENTAL NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E OS IMPACTOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL<sup>1</sup>

Joselita Nepomuceno Borba<sup>2</sup>

## Palavras-chave

Adoecimento mental – modernidade – sociabilidade - mudança civilizacional – governo da razão – dispositivos eletrônicos – impregnação digital – pandemia – doença neural - panorama – Brasil – políticas públicas – ações.

## Resumo

Uma missão, um desafio: refletir sobre saúde mental nos dias atuais. À mingua de conhecimento suficiente sobre o homem e sua interação social, sua vivência no ambiente, e, ainda, a fim de não se pintar apenas um quadro com cores estatísticas, incursionou-se por legados de pensadores de ontem e de hoje para se ter compressão da causa do adoecimento mental. Como um cérebro que não foi desenhado para a aceleração exponencial da tecnologia se comporta, frente à realidade, na nova sociedade que emerge e se mostra fragmentada, antagônica e intolerante. Afinal, uma sociedade sob o influxo da tecnologia a que se prometia tantos benefícios quiçá utópicos, mas que, ao invés, saboreia o amargor dos riscos inerentes ao veloz progresso. Nesse meio, atordoado, o homem precisa construir o seu futuro, fazendo com que a razão reflexiva governe a mente para, inclusive, fazer frente a causas atuais de doença neural, que já adquiriu patamar pandêmico. O homem precisa se reinventar para viver bem em sociedade e no trabalho.

## Tradução

Una misión, un desafío: reflexionar sobre la salud mental en el mundo actual. A falta de conocimientos suficientes sobre el hombre y sus interacciones sociales, su experiencia en el entorno, y también para no pintar sólo un cuadro con colores estadísticos, hemos ahondado en los legados de pensadores de ayer y de hoy para comprender la causa de las enfermedades mentales. Cómo se comporta un cerebro no diseñado para la aceleración exponencial de la tecnología, frente a la realidad, en la nueva sociedad que emerge y se muestra fragmentada, antagónica e intolerante. Al fin y al cabo, una sociedad bajo la influencia de la tecnología a la que se le prometieron tantos beneficios quizás utópicos, pero que, en cambio, prueba la amargura de los riesgos inherentes al progreso rápido. En este entorno aturdido, el hombre necesita construir su futuro, haciendo que la razón reflexiva gobierne la mente para, incluso, enfrentar las causas actuales de la enfermedad neuronal, que ya ha alcanzado niveles de pandemia. El hombre necesita reinventarse para vivir bien en la sociedad y en el trabajo.

## Sumário

---

<sup>1</sup> Para os Anais do IX Congreso Iberoamericano y Europeo de Derecho del Trabajo y Seguridad Social, tema da nossa participação no Congresso, a ser realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2025, na Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto; consta dos Anais, 08.05.2025.

<sup>2</sup> Mestre e Doutora em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Procuradora do Trabalho aposentada, do Ministério do Público do Trabalho. Membro da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT). Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT), titular da Cadeira nº 08. Advogada.

Introdução. Brevíssimo retrospecto em busca de compreensão do “eu” e da correlação entre a expressão da “vontade e verdade” como premissa para abordar o adoecimento mental na modernidade. 2. Liberdade e linguagem como fatores marcantes na sociabilidade. 3. Drásticas transformações sociais ou mudança civilizacional? Reflexos nas relações humanas e na sanidade mental. 4. Epidemia invisível em decorrência de transtornos mentais. 5. A saúde da mente e o governo da razão. 6. Impacto do uso inadequado de dispositivos eletrônicos sobre a saúde mental da criança e do adolescente. 7. Panorama da saúde mental no mundo. 8. Proteção à saúde no sistema brasileiro. 9. Ações de atenção básica a saúde mental no Brasil. 10. Panorama estatístico e esforços para enfrentamento. Conclusão. Referências bibliográficas.

## **Introdução**

Fui convidada pela Acadêmica e Rector de la Universidad La Gran Colombia Martha Elisa Monsalve Cuellar para participar do IX Congreso Iberoamericano y Europeo de Derecho Del Trabajo y de la Seguridad Social, nesse ano, a ser realizado na Cidade do Porto, chamado prontamente aceite. Sem dúvida um desafio – e com maior potencial – pelo intento de refletir sobre adoecimento mental nos dias atuais. Uma empreitada que não importa apenas e tão somente, acredita-se, revelar fotograficamente um quadro bem pintado, tal qual as estatísticas revelam e os sistemas buscam incessantemente normatizar, mas ir além com o auxílio de múltiplas fontes do conhecimento, da filosofia, passando pela sociologia, pela história, pela psicologia social até a neurociência, em uma busca desafiadora rumo a conhecer o homem: corpo, mente e sociabilidade, como forma de tentar compreender o adoecimento mental.

Conhecimento ainda que mínimo para um estado que é momentâneo, provisório, em virtude do dinamismo das condições sociais e do meio ambiente pela veloz e incontida onda do progresso, mas que se faz necessário para intuir sobre a *razão*, atributo que traz a certificação da humanidade, distintivo do animal *sapiens*, e que verifica, organiza e busca coerência do que sabemos, do que fazemos, enfim, das ações humanas.

Não se ignora que os filósofos da modernidade ainda procuram respostas para questões cruciais como “quem sou eu”? ou “o que sou eu”? e também “qual a relação entre razão e verdade?”, fundamentais para compreender o homem, suas ações e comprometimento mental, contudo, apesar disso, temos a sorte de contar com luzes lançadas pela Filosofia através dos tempos.

Visitar o conhecimento filosófico certamente vai ser de grande valia nessa desafiadora tarefa, como também será de crucial importância recorrer a pensadores da modernidade e da contemporaneidade para se ter ideia das transformações sociais e do agir do homem em sociedade denominada, por suas características, de “líquida” em contraposição àquela que se esvai chamada de “sólida”.

Em busca de razoável compreensão do fenômeno adoecimento mental a atenção se volta para as causas dos transtornos mentais na atualidade, chamados de o “mal do século” e consequências negativas causada pela “intoxicação digital” na saúde humana, sem excepcionar: criança, adolescente e o homem em geral e, ainda, o

trabalhador. Intenta-se nesse cenário pandêmico de saúde mental apontar esforços de instituições, governos e sociedade para enfrentar o problema, enquanto não se chega a um antídoto eficiente e eficaz.

### **1. Brevíssimo retrospecto em busca de compreensão do “eu” e da correlação entre a expressão da “vontade e verdade” como premissa para abordar o adoecimento mental na modernidade**

Enfrentar o tema “adoecimento mental” não é tarefa fácil, por envolver, antes de tudo, coisas sobre a vida e a sociabilidade humana. Não aquela sociabilidade do mundo estável no qual Sócrates alicerçou seu pensamento em busca de um viver melhor em Atenas. Agora o que se busca é a compreensão em um mundo instável, dos tempos da *internet*, das redes sociais, da inteligência artificial; busca-se compreender o impacto desse mundo contemporâneo sobre a mente humana.

Em busca de resposta para tais questões e, mais especificamente, o adoecimento que acomete a mente humana na atualidade sem precedente na história aos filósofos de então se juntam agora pensadores das mais diversas áreas do conhecimento, num esforço concentrado na tentativa de se chegar a uma resposta para o disseminado distúrbio mental. No *iter* da investigação, acredita-se não ser demais lembrar, conforme cada época, o legado da Filosofia.

Por certo, na fase pré-socrática a preocupação dos filósofos era saber acerca do *mundo* e do *ser humano*. Fincados tais alicerces, os expoentes da Filosofia Clássica se envolveram com questões inerentes ao *sentido da vida, justiça social, administração das cidades*. O ponto central era saber como *ser bom cidadão* e a *busca da felicidade*.

Eis que na Filosofia Ocidental da era medieval o domínio da atenção esteve com a teologia, quando a principal preocupação era *equilibrar razão e fé*. Mas, tempos críticos à Igreja e ao idealismo da filosofia grega são decisivos para, inaugurando movimento humanista, colocar o homem e suas aflições de volta ao centro das preocupações. Irrompe o movimento renascentista onde o pensamento filosófico traz para o centro das atenções o uso da *razão*.

A razão passa a ser resposta para tudo o que predominou e dominou na Idade Moderna. Nesse tempo, racionalidade e o *método científico* passam a ser cultuados pela Filosofia como fontes do saber. A centralidade se volta para a importância do ser humano, um *ser dotado de razão e capaz de experimentar o mundo*. Esse ponto de centralidade se depara com as grandes transformações sociais oriundas das agitações sociais e das grandes guerras nos Séculos XIX e XX.

Essa realidade fez a Filosofia derivar seu caminho para enfrentar questões sobre os *limites do conhecimento* e contra o *afã do progressismo* reinante, tendo a *política* papel de destaque. E assim, o pensamento filosófico se volta, com agudez, para busca de *contenção do arrebatamento científico-tecnológico*, quando os notáveis da época passam a questionar se o homem, imerso em uma vida acelerada e soterrado pela burocracia, conseguiria ter uma *vida feliz* e almejar uma *sociedade justa*.

Na contemporaneidade, drásticas transformações advindas da ciência, da tecnologia e das telecomunicações, sem chance para se pensar estagnação ou retrocesso, a atenção se aproxima da realidade, em uma investida não só do filósofo, mas também de *expert* de outras áreas do conhecimento, como: sociólogo, historiador, psicólogo social, psicanalista, neurocientistas, na tentativa de responder se o *homem livre* conseguiria ter uma vida feliz.

Com essa singela retrospectiva, quis-se pontuar a relevância do legado do conhecimento filosófico acerca das grandes questões que envolve o mundo: o ser, a vida, a justiça social, a administração das cidades e a política, a busca da felicidade, a fé, a razão, o conhecimento científico, sem, contudo, dar a Filosofia resposta a questões cruciais como quem ou que sou “eu” e a qual a relação entre “vontade e verdade”<sup>3</sup>, competindo aos pensadores da modernidade perseguirem o intento.

A centralidade agora, acredita-se, precisa se voltar para compreensão do “eu”, da “razão” e a linha invisível que une “vontade e verdade” nas ações do ser incondicionalmente social consigo mesmo e com os outros; não mais aquele ser que fazia parte de um círculo social ou de um grupo, mas daquele que faz parte do universo passível de alcance nesse mundo interconectado pelas telecomunicações e seus incontáveis recursos. Nessa interconectividade há de se considerar ainda para o fato de o homem de que se trata ser dotado de livre arbítrio e fazer uso de linguagem para se comunicar.

## **2. Liberdade e linguagem como fatores marcantes na sociabilidade**

Ser livre é da condição humana, expressão fundamental para a vida intelectual, moral e social. Colhe-se do pensamento e das ideias de Ruy Barbosa que liberdade é direito fundamental inviolável e inalienável por ser propriedade do homem sobre si mesmo, propriedade por excelência, “propriedade sobre todas santa”<sup>4</sup>.

Propriedade “santa” que implica necessariamente livre arbítrio, estado em que, por vezes, o homem se depara com situações onde tem de escolher entre aquilo que é melhor para si mesmo e aquilo que é mais ético. Diante de situação que implique necessariamente opção por isso ou por aquilo ou o poder escolher, a liberdade, pode ser causa de *angústia*.

Se é certo que a liberdade pode ser causa de angústia a Filosofia, com suas tentativas exploratórias em busca de algum conhecimento sobre o homem e a angústia diária, mais que certezas trouxe perplexidades, ao ponto de questionar Theodor Adorno se seria o homem realmente livre ou uma marionete da sua condição psíquica e social?<sup>5</sup> De qualquer forma, ainda que não se tenha desvendado os mistérios da *mente* e do *corpo*<sup>6</sup>,

---

<sup>3</sup> Fernando Savater. *Las preguntas de la vida*. Barcelona: Editora Ariel. S.A. 1ª ed. 1999; 17ª reimpressão Bogotá: Editora Planeta Colombiana S.A. 2016, p.67

<sup>4</sup> Miguel Matos. *Migalhas de Ruy Barbosa*. Ribeirão Preto/SP: Editora Migalhas, v. I, 1ª ed. 2010. Verbete 100.

<sup>5</sup> Cf. O Guia da Filosofia. *A obra, a vida e as inquietações dos 60 maiores filósofos da história*. Coleções. Editora Abril. N 326-A, dezembro/2013, p.49.

<sup>6</sup> Fernando Savater, *op.cit.* p. 67

até aonde se chegou foi o suficiente para que não haja dúvida de que o homem é um ser falante, alguém que se comunica pela *linguagem* com outrem à sua imagem e semelhança.

A linguagem se apresenta como verdadeiro código genético da humanidade, certificado de pertencimento da espécie<sup>7</sup> e que serve para objetivar e compartilhar o subjetivo. Esse código de compartilhamento não foi inventado por um, mas ensinado. Inculcada, a linguagem é pública e aberta necessariamente aos seres inteligentes. Somente o humano é capaz de usá-la, objetivando um mundo comunicável de realidades determinadas em que participa conjuntamente com os outros.

Esse recurso que faz parte da natureza humana possibilita a interação e a inserção do indivíduo na sociedade<sup>8</sup>. Apresenta-se, enfim, a linguagem como elemento de sociabilidade, elo vital, pois ninguém vai se converter em humano se estiver sozinho: fazemos humanos unos aos outros não tendo dúvida o filósofo espanhol<sup>9</sup> de que “nossa humanidade nos ‘contagiou’: é uma doença mortal, vez que nunca nos desenvolveremos se não formos pela proximidade de nossos semelhantes”<sup>10</sup>.

Isso significa que ninguém chega a se converter em humano se está só<sup>11</sup>. O desenvolvimento se dá pela proximidade de nossos semelhantes. Mas, se a proximidade com o semelhante é condição essencial é certo também que ela traz consigo, como inevitável, o *desassossego* pelo fato de naturais diferenças entre os indivíduos. Cada ser é único, entretanto ele se vê premido pela necessidade de se relacionar com os outros, cada qual com suas distinções e diversidades.

Ser *livre* e ser *social* são, portanto, da essência do homem, importando a sociabilidade em causa de desassossego e a liberdade em fonte de angústia. Mas, conviver é imperativo. Viver com o outro, que é diferente, tem ritmo diferente, tem ideias diferentes. A inexorável consequência? Como resposta tem-se a complexidade das relações humanas, dilema que já passou pela perspicaz análise de Schopenhauer<sup>12</sup> na parábola do porco espinho, conto resgatado pelo historiador e professor Leandro Karnal em suas reflexões sobre a solidão sob o título *O dilema do porco espinho*.

O filósofo alemão do Século XIX, em busca de explicação para a complexidade das relações humanas foi buscar inspiração na convivência dos porcos espinhos, quando constatou que em dias frios eles decidiam se aproximar uns dos outros a fim de se aquecerem, mas quando se aproximavam demais se espetavam. Nesse vai e

---

<sup>7</sup> *Las preguntas de la vida. op.cit.* p. 93

<sup>8</sup> Frente à visão geral do pensamento de John Dewey sobre a teoria do conhecimento Marco Antônio Lorieri (Aspectos do instrumentalismo pragmatista na teoria do conhecimento de John Dewey. *in Cognicio. Revista de Filosofia*. Centro de Estudos do Pragmatismo. Ed. São Paulo: Educ: Palas Athenas, n. I, nov. 2000. p. 48), deixa assentado que “O conhecimento é nome que se pode dar aos resultados particulares de cada processo de investigação que os seres humanos realizam nas situações singulares em que vão se encontrando na experiência natural de via e que tem função instrumental relativa ao seu modo de agir nesta mesma experiência”, arrematando o Professor da PUC/SP que “O que importa aos seres humanos é o seu agir acertado, ou seja, as ações que possam gerar acertos no viver: que lhes garantam sobrevivência, ou , o que é o mesmo, continuidade de vida no contínuo da experiência natural”.

<sup>9</sup> Fernando Savater, *op. cit.* p. 190.

<sup>10</sup> *Ibidem*

<sup>11</sup> *Ibidem*

<sup>12</sup> Reportando-se ao conto de Arthur Schopenhauer Leandro Karnal, em *O dilema do porco espinho: como encarar a solidão* (São Paulo: Editora Planeta. 2018), incursiona pela modernidade líquida, analisa a solidão no mundo virtual e o isolamento, jogando luzes sobre a natureza do viver.

volta entre aconchego e dor, com o passar do tempo, aprenderam os animais que tinham que manter um certo distanciamento entre eles, equalizando meio termo: nem muito perto, nem muito distante. Essa solução viabilizou a proximidade do grupo, fazendo com a estratégia, por um lado, cessar o frio causado pelo isolamento; por outro, eliminar a dor causada pela proximidade dos espinhos.

A conclusão a que se chegou com a parábola é que, tal qual aqueles animais, o homem vive o mesmo dilema: se busca companhia para se afastar do gelo da solidão fica exposto; se cumpre o imperativo da sociabilidade enfrenta o desconforto de conviver com o diferente. Exatamente nesse espaço de inevitável atrito o homem procura reconhecimento, amor e carinho de outras pessoas e no viver com o outro ou viver em grupo tem de se fazer concessões.

Equalizar relações em meio a tantas e tamanhas adversidades e complexidades próprias dos humanos, por óbvio, é complicado. Não fosse o orquestrado movimento de coesão e repulsa e a busca de equilíbrio para o conviver, fatores outros, como a incessante transformação do meio em que se vive com inevitáveis e significativos impactos culturais, potencializa a dificuldade de se encontrar espaço e conforto.

Equilíbrio em cuja busca, como bem imaginou o filósofo espanhol Fernando Savater<sup>13</sup>, leva a probabilidade de o “animal social”<sup>14</sup> se conduzir até um ponto em que a sociabilidade não se torna um fardo alheio que se impõe à autonomia, com risco de se ultrapassar o limite intangível e irrenunciável da densidade da condição humana sem a qual não seria possível desenvolver a humanidade.

Um perigo e uma possibilidade que representou - e representa - tarefa difícil e que, na contemporaneidade, se potencializa, ganhando contornos de dramaticidade em decorrência da interação humana cada vez mais complexa em uma sociedade de *comunicação de massa*. Nessas circunstâncias, os pensadores ainda não encontraram a centralidade entre o imperativo da sociabilidade e a higidez da autonomia ou da condição que nos humaniza.

Em verdade, vive-se hoje tempos de adoecimento mental sem precedentes em todo o mundo, a exigir o enfrentamento da questão a contribuição não dos filósofos, mas também de outros pensadores, como historiadores, sociólogos, psicólogos e psicólogos sociais, neurocientistas, aporte decisivo para trazer alguma luz sobre o adoecimento mental na contemporaneidade.

### **3. Drásticas transformações sociais ou mudança civilizacional? Reflexos nas relações humanas e na sanidade mental**

---

<sup>13</sup> *Las preguntas de la vida, op.cit. p. 195.*

<sup>14</sup> Vem de Aristóteles (*A Política*. 328 a.C) a noção de que o homem é um animal social, um ser que necessita de coisa e de outros, o que torna necessário ao ser humano viver em sociedade. É da sua *genesis* conviver e participar da comunidade. O que muda incessantemente, no entanto, é o meio. A comunidade, antes patriarcal, assentada em base agrícola, industrial, delimitada no espaço e no tempo e liderança conhecida, evolutivamente se transforma e agora se apresenta sem fronteiras, capitalista e fluída.

Na análise argumentativa de Marilena Chaui<sup>15</sup>, mais que extraordinário avanço tecnológico, o que há na modernidade é uma mutação civilizacional. Não apenas o despontar de um mundo virtual impactante sobre a sociedade, com tal fluidez que leva a permanência a ser permeada pela impermanência, fazendo com isso aflorar nesse mundo digital nova subjetividade.

Aliás, mudanças significativas decorrentes do sistema de comunicações já eram perceptíveis por Theodor Adorno que, em sua *Dialética do Esclarecimento*, debruçou-se sobre meios de comunicação em massa que atingia grandes plateias, como rádio, jornais e revistas. Em capítulo dessa obra deixou em evidência como o saber está ligado a processos de dominação na história da civilização, tornando-se suas críticas fundamentais para compreender o impacto das novas tecnologias de comunicação na sociedade<sup>16</sup>.

Vem da percepção do filósofo alemão<sup>17</sup> que a frenética expansão dos meios de comunicação, em um universo regido por interesses, lucro e conveniências, foi parte fundamental da indústria cultural, uma criação do capitalismo que molda as pessoas que aderem a ela inconscientemente. E dessa impressão traz o rádio como exemplo de meio que “semeava o conformismo e a resignação”, tornando a população inerte frente a um sistema que desfigura a essência do ser.

Um defensor de pensamento crítico o professor da Escola de Frankfurt<sup>18</sup> deixou assentado, como impressão conclusiva, que cada ato profundamente crítico é como uma semente lançada ao futuro, com a advertência de que a indústria da cultura engana constantemente seus consumidores ao prometer lhes entregar uma felicidade plena que é irrevogavelmente ilusória, como também intenta mostrar como o saber está ligado a processo de dominação na história da comunicação.

Não menos importante para se compreender o fenômeno da comunicação em massa e suas consequências nas relações humanas é a contribuição de Yuval Noah Harari<sup>19</sup> que, em um misto de filosofia e história, avalia como o fluxo de informações moldou a nós e o mundo onde vivemos, nos convidando a examinar a complexa relação entre informação e verdade, burocracia e mitologia, sabedoria e poder.

A partir do discernimento do pensador israelense colhe-se que a informação não é a matéria-prima da verdade, tampouco uma mera arma, sendo ele firme na esperança de que no meio termo entre esses extremos se redescubra a humanidade que nos une. E trilhando rastro da linha evolutiva recorda a maneira como a informação é produzida e disseminada, do telegrafo ao telefone e, mais recentemente, na *internet* e nas redes sociais.

---

<sup>15</sup> Entrevista concedida pela filósofa brasileira a mídias e disponível também em <https://www.instagram.com/reel/DCAy2bVOUMM/?igsh=bnVpejBzMG53d3Bo>, capturado 01.01.2025.

<sup>16</sup> Nesse sentido conf. *O Guia da Filosofia. op.cit.* p.56

<sup>17</sup> *Ibidem*

<sup>18</sup> Em meados do Século XX, em um dos capítulos de sua *Dialética do Esclarecimento*, Theodor Adorno, em contato com o ambiente das comunicações em franca expansão, refletiu como os novos meios de comunicação de massa impactavam as pessoas, desfigurando a própria essência do ser.

<sup>19</sup> *Nexus. Uma breve história das redes de informação, da Idade da Pedra à inteligência artificial*. Tradução de Berilo Vargas e Denise Bottman. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

A atenção do professor da Universidade Hebraica de Jerusalém em seu título *Nexus* passa pela ascensão das tecnologias com seus benefícios e desafios, entre os quais a disseminação rápida de informações e a manipulação de dados em larga escala. Nessa fascinante história de como as redes de informação definiram nosso mundo destaca um ponto central: a livre circulação de informação sempre resulta em um avanço positivo para a humanidade ao tempo em que contrapõe tal premissa ao argumentar que a proliferação de informação também pode levar a desinformação e a manipulação de massa.

É exatamente o que se constata: o homem atordoado em meio e sob influxo da comunicação massiva, a reclamar compreensão básica da complexidade do comportamento humano e social a partir da dinâmica interpessoal, do comportamento humano e as interações em uma sociedade cada vez mais complexa. Para necessária abordagem, sob a perspectiva da psicologia social, recorre-se ao legado de Elliot Aronson<sup>20</sup> em *O animal social*, com aportes de Joshua Aronson, que imerso na realidade fez um mergulho nas relações humanas, com ampla abordagem da psicologia social, inclusive sob a tendência de o homem buscar pertencer a algum grupo.

A esse campo especial da psicologia compete o estudo de como as pessoas pensam, sentem e se comportam em contextos sociais, trazendo a lume o professor da Universidade da Califórnia questões perturbadoras como preconceito, cultura da violência, efeitos da comunicação e da persuasão de massa, além de passar por temas como *bullying*, política, propaganda e ética. Em meio a ampla gama de fenômenos sociais, incluindo percepção social, influência social e interação interpessoal, busca entender, referido professor emérito, como as características individuais e as influências do meio social interagem para moldar o comportamento humano.

De seu pensamento fica em evidência três ideias fundamentais: *dissonância cognitiva*, em que se examina como as pessoas enfrentam desconforto psicológico quando suas crenças, atitudes ou comportamentos entram em conflito com os outros; *influência social*, em que se examina como as pessoas são afetadas pela presença de ações dos outros ao seu redor, explorando-se o fenômeno na perspectiva da desconformidade, obediência e persuasão e como as normas sociais, autoridades e grupos de referência podem influenciar o comportamento humano e, por derradeiro, ampla abordagem sobre *preconceito e estigmas*.

Ao essencial pensamento, voltado para compreensão das complexidades da natureza humana e as interações sociais, valiosa contribuição vem de Zygmunt Bauman<sup>21</sup>, autor da teoria da *modernidade líquida*, título imprescindível para se compreender as condições ambientais da vida social e política. Nessa obra o sociólogo explora a maneira como ocorreu a passagem da modernidade sólida para uma leve, infinitamente mais dinâmica e, ainda, como essa transição afetou os mais variados aspectos da nossa vida.

---

<sup>20</sup> Elliot Aronson, Joshua Aronson; tradução Marcello Borges. *O animal social*. Tradução Marcello Borges. São Paulo: Editora Goya, 2023

<sup>21</sup> Zygmunt Bauman. *Modernidade líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2021

Um aspecto marcante na teoria da modernidade líquida é a caracterização da sociedade alicerçada em fundamentos sólidos, base para as relações sociais se desenvolverem regidas tanto pelo espaço físico quanto por horizontes temporais prolongados. Na sociedade soerguida em tais bases os seres humanos conseguiam ter noção de futuro na medida em que a ordem social era relativamente permanente e constante.

Certamente, como destaca esse grande pensador da modernidade, o que caracteriza a sociedade na era moderna é a fluidez, estado que utiliza como metáfora para identificar e caracterizar o estágio atual em que vive o homem. O que é fluido, diversamente do sólido, não se fixa no espaço, nem prende ao tempo, muito menos se atém muito à forma, ao revés, está constantemente em mutação. E assim, a vida em termos fluídos está em constante alteração a exigir que o indivíduo se adapte constantemente ao ambiente que o cerca.

As relações líquidas são baseadas em momentos pontuais, fugazes, que se movem facilmente, conseqüentemente, são difíceis de serem contidas. Exatamente pela extraordinária mobilidade o fluído é associado à leveza e esta, por sua vez, à de mobilidade e de inconstância. A leveza e a impermanência fazem parte do mundo. Tudo é facilmente móvel, flexível e, portanto, incerto, resultando dessa inconstância uma sociedade que olha para o curto prazo, pois o longo prazo é incerto.

Nessas circunstâncias, ainda com apoio na perspicaz análise do professor emérito de Varsóvia<sup>22</sup>, a ordem que permeia a vida em sociedade se torna frágil, onde a constante individualização das pessoas as torna indiferentes ao que não impactam diretamente suas vidas e a coletividade é, sem margem de dúvida, afetada por um mundo centrado, cada vez mais, no espaço restrito de cada um.

Sobressai exacerbado individualismo, em que cada um tem seu próprio mundo, com todas as suas particularidades. A esse axioma do mundo líquido soma-se outro: não se pode parar. Individualismo acelerado não tem lugar para zona de conforto por muito tempo, pois o progresso é – e deve ser – constante. Não há realização definitiva e, assim, o possível imobilismo faz quem dessa forma se portar ser engolido pelas transformações da sociedade. Aquele que não correr atrás do objetivo de vida provavelmente ficará sujeito a comentários negativos, pois o valor da pessoa se torna atrelado à corrida pelo progresso.

Resultado, o viver nesse mundo líquido, de constante aprender, de constante adaptar, de persecução de metas, enfim, de um mundo de não realização durável ou definitiva, leva a uma sociedade de pessoas ansiosas, incompletas e indeterminadas, fato desencadeador de ansiedade, depressão e perda de sono e, inexoravelmente, o comprometimento da saúde mental em níveis alarmantes<sup>23</sup>.

---

<sup>22</sup> Modernidade líquida, *op.cit.*

<sup>23</sup> Causa e efeito, aliás, vêm posta com exatidão na apresentação desse relevante estudo, quando se assegura “A desintegração da rede social, a derrocada das agências efetivas de ação coletiva, é recebida muitas vezes com grande ansiedade e lamentada como “efeito colateral” não previsto da nova leveza e fluidez do poder cada vez mais móvel, escorregadio, evasivo e fugitivo. Mas a desintegração social é tanto uma condição quanto um resultado da nova técnica do poder, que tem como ferramentas principais o desengajamento e a arte da fuga” (Obra citada, p. 23)

#### 4. Epidemia invisível em decorrência de transtornos mentais

Conforme destacam, com propriedade, Roberto Heloani e Cláudio Garcia Capitão<sup>24</sup> o adoecimento mental hoje é influenciado pela fragmentação da vida cotidiana, pelo desprezo em relação as pessoas e pela busca frenética do sucesso a qualquer custo. A depressão, alertam os pesquisadores da Universidade Estadual de Londrina / PR, é considerada a doença da modernidade, e na mesma direção se encaminham tantos outros pesquisadores que se ocupam da mente humana em busca de resposta para o já considerado mal do século: a enfermidade neural.

Para Jonathan Haidt<sup>25</sup>, uma verdadeira epidemia invisível acerca de transtornos mentais, mal que vem crescendo de forma consistente e silenciosamente, afetando os relacionamentos sociais, a dinâmica familiar, o desempenho escolar e, sobretudo, a qualidade de vida das pessoas. O alerta do professor da Universidade de Nova York vem no sentido de que, na última década, veio à tona uma crise de saúde mental sem precedentes entre jovens e adolescentes, destacando como a taxa de ansiedade, depressão e até pensamentos suicidas aumentou drasticamente nesse grupo.

Segundo referido cientista a causa do fenômeno é atribuída, em parte, às mudanças culturais e tecnológicas, especialmente o advento das redes sociais. Isso porque ao invés de as plataformas oferecerem conexão e pertencimento elas, ao revés, amplificam sentimentos de inadequação e isolamento, além de o uso excessivo de dispositivos digitais contribuir para a substituição de interações presenciais por relações superficiais e não raro tóxicas. O resultado? Pessoas, principalmente os jovens, passam mais tempo expostos a críticas, comparações e pressão para se apresentarem de forma idealizada, prejudicando uma autoestima saudável.

O certo é que, embora as redes sociais tenham surgido como ferramenta para conectar pessoas e promover interações, seus efeitos negativos sobre a saúde mental são incontestáveis, revelando estudos mencionados pelo professor americano que o uso intensivo de redes sociais está diretamente associado ao aumento de ansiedade, depressão e sensação de isolamento e, ainda, para quem essas ferramentas propiciam também espaço de comparações e idealizações, com ambientes irreais, cuidadosamente editados em busca de curtidas e validação, o que só intensifica sentimentos de inadequação, com potencial para amplificar o estresse em caso de desaprovação ou comentário negativo.

Procurando entender a enfermidade, já considerada a patologia do Século XXI, Byung-Chul Han<sup>26</sup> agrega grande contribuição ao defender que o adoecimento não tem origem nem bacteriológica e nem viral, mas *neural*. E que a sociedade de uma vertente punitiva ligada à noção disciplina mudou para uma sociedade chamada

---

<sup>24</sup> Gestão da subjetividade e saúde mental: para onde vamos? in *Sociedade em transformação. Estudos das relações entre trabalho, saúde e subjetividade*, v.2, (org. Roberto Heloani, Regina Márcia Brolesi de Souza e Rosângela Rocio Jarros Rodrigues). Londrina-PR: Eduel, 2015, p. 105

<sup>25</sup> *A geração ansiosa. Como a infância hiperconectada está causando uma epidemia de transtornos mentais*. Tradução Lígia Azevedo. 1ª ed. 4ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

<sup>26</sup> *Sociedade do Cansaço*. Petropolis: Editora Vozes. 1ª Edição. 2015.

*motivacional*, motivação exacerbada que leva a uma sociedade caracterizada pelo cansaço.

A motivação é constante e vem por vários meios, interiores e externos, internalizando-se tudo isso como se fosse o certo, o correto, o que é bom para o indivíduo ter uma vida boa e para que possa ser feliz, o que, para o psicólogo sul-coreano, é humanamente impossível. É dele a impressão de que a motivação tão extremada leva a situação de adoecimento pelo fato de o próprio indivíduo, enquanto integrante de uma sociedade ou um indivíduo consumidor, está sujeito a desempenho cobrado por ele e por outrem.

Outro aspecto da maior relevância para a reflexão, colhido da obra “sociedade do cansaço” é o *déficit* de atenção gerado por barulhos e estímulos externos que impedem a concentração e o pensamento mais profundo, aquilo que é da essência do *ser humano*. Tais questões fazem com que o homem não consiga conexão consigo mesmo, levando-o a um estado de atenção multitarefas, condição que é própria do selvagem.

Para ilustrar o retrocesso causado pela atenção fragmentada o professor da Universidade de Berlim lembra que *multitarefa* tem sua utilidade amplamente disseminada como técnica de atenção indispensável à sobrevivência própria do animal em estado selvagem, buscando na selva a comprovação da assertiva. Uma hiena - ou um leão -, só para exemplificar, nunca está focada em uma só atividade, porque o alerta de perigo a faz, a um só tempo, cuidar da prole, da segurança do grupo, comer vigiando todo o entorno – a frente, atrás, de um lado, do outro, acima no dossel da floresta – para não se tornar a própria presa. Exatamente por isso o selvagem não é capaz de aprofundamento contemplativo; não pode mergulhar ou observar detida e com vagar sobre aquilo que está diante de si. Por isso, a fragmentar a atenção não representa nenhum progresso civilizatório.

O predomínio do excesso de estímulos e a multiplicidade de tarefas destrói a atenção, a sua qualidade muda diz a neurocientista Maryanne Wolf<sup>27</sup>, recebendo ainda a atenção multitarefas os efeitos colaterais do mundo em veloz e incessante transformação. Não mais o impacto de tempos passados, baseado em sistema de punição, de hierarquia, de eficiência e reconhecimento social pela superação das próprias limitações, mas efeitos correlatos a uma nova forma de organização coercitiva, alicerçada na *positividade* bem representada por superlativos: superprodução, superdesempenho, supercomunicação ou superconsumo, e assim por diante.

---

<sup>27</sup> Sob esse aspecto tem Byung-Chul Han idêntica percepção à da neurocientista Maryanne Wolf, quando ao apresentar sua obra “O cérebro no mundo digital” chama à reflexão: “Basta você olhar para si próprio. Provavelmente, você já percebeu como a qualidade da atenção mudou a medida que lê mais e mais em telas e recursos digitais. Provavelmente, você sentiu uma sensação aflitiva de que alguma coisa sutil está faltando ao tentar mergulhar num livro de que já gostou. Como um membro fantasma, você se lembra de quem era enquanto leitor, mas não consegue convocar aquele ‘fantasma atento’ com a mesma alegria que sentia outrora, ao ser transportado de um lugar fora de você para aquele espaço íntimo”. E mais, referida pesquisadora chama a atenção para o fato de que “As crianças tem ainda mais dificuldade, porque sua atenção e continuamente distraída e inundada por estímulos que não chegarão nunca a consolidar-se em seus repositórios de conhecimentos”. (O cérebro no mundo digital: os desafios da leitura na nossa era. Tradução Rodolfo Ilari, Mayumi Ilari – São Paulo: Contexto Editora, 2019).

Trata-se na verdade de uma forma de violência, chamada violência da positividade, que se revela com agudez por ser inacessível a uma percepção direta; ela, a violência da positividade, não é particular nem exclusiva, mas é saturante e exaustiva e, por isso, antes de ser uma patologia *singular* ao indivíduo ela é hostil ao próprio sistema. É uma patologia imanente ao sistema.

Portanto, tendo por alicerce a lição de Byung-Chul Han, em a *Sociedade do Cansaço*, é firme a convicção de que a atenção ampla, rasa, própria de atividades multitarefas e os efeitos colaterais do mundo líquido aproxima cada vez mais a sociedade humana da vida selvagem e, sem atenção profunda e sem tempo para o descanso adequado, o homem regride e, ao invés, de viver bem cada vez mais ele se preocupa em sobreviver.

## 5. A saúde da mente e o governo da razão

Ambiente digital e sociedade *motivacional*, sem o homem usufruir do adequado descanso, leva ao desgoverno da razão e ao adoecimento mental. Para o mínimo entendimento do “eu” e do gerenciamento da emoção como essencial à estabilidade e ao equilíbrio, conseqüentemente, à higidez mental, busca-se subsídios na psiquiatria, tomando-se por base o pensamento de Augusto Cury<sup>28</sup>, quando examina em a “*intoxicação digital*” como essa impregnação compromete a mente humana, fazendo-a adoecer.

Sob esse aspecto o professor da Universidade de São Paulo (USP), perpassa pelo insondável planeta mente e por alguns elementos da construção do pensamento, colocando em relevo teoria sobre o processo de construção do “eu”. Toda criação na percepção do autor da teoria da Inteligência Multifocal, das artes, a escultura, a arquitetura, a dança o teatro, tudo, é confeccionado pela capacidade humana de se reinventar, duvidar, dar respostas inovadoras, sensíveis e subliminares, vale dizer, o homem constrói conhecimentos pautados em pensamentos.

Pontuados pelo pensamento de igual forma são as riquíssimas, e as vezes turbulentas, relações com os outros e com ele mesmo, e que vão confeccionar a identidade e a expressividade de características de personalidade, como timidez, ousadia, empatia, egoísmo, resiliência e fragilidade, não ficando nem a emocionalidade fora da influência dos pensamentos.

Essa emocionalidade nos tempos atuais está impregnada pela intoxicação digital e correlatos efeitos colaterais sobre a mente, ao ponto de a emoção doentia dominar o “eu” e não ao contrário o “eu” gerenciar a emoção, um verdadeiro desgoverno da razão. É evidente ainda a constatação de que toda vez que a mente está saturada de informações o risco de gerar a síndrome do pensamento acelerado é alto, o que gera mentes comparativas e que, por sua vez, gera perda de autonomia<sup>29</sup>.

A mente saturada leva ao pensar acelerado que, turbinado pela impregnação digital, vai interferir não só na construção do pensamento, mas também na

---

<sup>28</sup> *Intoxicação digital. Como enfrentar o mal do milênio*. 2ª ed. São Paulo: Benvirá, 2024

<sup>29</sup> *Idem*, p.18

construção do “eu”<sup>30</sup>. “Eu” que representa capacidade de escolha, autodeterminação, identidade de um ser humano que, por ser diferente de infinidade de outros seres humanos, tem características de personalidade, preferências, gostos, visão de vida e relacionamentos diferentes por causa da sua identidade<sup>31</sup>.

Daí o alerta do cientista no sentido de que intoxicados digitais somos ainda mais desconhecidos de nós mesmos, não nos deixando esquecer que “nossa mente tem mais segredos do que o universo físico”<sup>32</sup>, ou, na expressividade humana de Viktor E. Frankl<sup>33</sup> que nunca nos esqueçamos de qual “o sentido da vida”, providencias vitais para o enfrentamento da neurose coletiva que assola a humanidade<sup>34</sup>.

## **6. Impacto do uso inadequado de dispositivos eletrônicos sobre a saúde mental da criança e do adolescente**

Vem do campo da medicina, mais especificamente da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)<sup>35</sup>, a constatação e a explicação de como a saúde mental do homem e em particular da criança e do adolescente está sendo afetada por dispositivos eletrônicos, como aplicativos, celulares, televisores, *tablets*, e como o uso de dispositivos eletrônicos pode causar na criança sintomas que marcam a ausência de laço afetivo, além do que estímulos visuais e auditivos não são suficientes para o desenvolvimento da criança e para a aquisição de habilidades motoras, cognitivas e comportamentais.

Embora a preocupação dos pensadores se volte para a saúde mental do homem em sentido geral maior atenção tem se concentrado na criança e no adolescente. Isso porque o uso de dispositivos eletrônicos pode causar na geração que conduzirá o amanhã prejuízos pelas múltiplas influências e os vácuos afetivos que as mídias causam, prejudicando o desenvolvimento cerebral e mental, que é, por certo dinâmico, e complexo. A complexidade se mostra ainda com maior agudez pela circunstância de ser nessa fase da vida que perpassam emoções e as reações de medo ou causadoras de ansiedade e depressão, em associação ao que acontece no contexto familiar, social ou cultural, definidoras do “eu” definido e marcante.

De fato, ressalta a sociedade médica que há de se considerar que o tempo de maturação do córtex pré-frontal, responsável pelas funções cognitivas e executivas do controle dos impulsos, julgamento, resolução de problemas, atenção, inibição, memória, tomada de decisões, é assíncrono em relação ao sistema límbico que é estimulado por emoções. E que esse descompasso é intensificado no início da puberdade entre os 10-12

---

<sup>30</sup> *Idem*, p. 22

<sup>31</sup> *Idem*, p. 22/23

<sup>32</sup> *Idem*, 25

<sup>33</sup> *Em busca de sentido. Um psicólogo no campo de concentração*. Tradução de Walter O. Schlupp e Carlos C. Aveline. 39ª edição. São Leopoldo: Sinodal; Petrópolis: Vozes, 2016.

<sup>34</sup> Para esse humanista, psicólogo sobrevivente do campo de concentração, portanto, que suportou os horrores imprimidos pela ideologia do nazismo de Hitler “Cada época tem sua própria neurose coletiva, e cada época necessita de sua própria psicoterapia para enfrentá-la”, para quem a “neurose em massa da atualidade, pode ser descrita como forma privada e pessoal do niilismo; o niilismo, por sua vez, pode ser definido como a posição que diz não ter sentido o ser”. (Obra citada, p. 151).

<sup>35</sup> Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/24604c-MO\\_MenosTelas\\_MaisSaude-Atualizacao.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24604c-MO_MenosTelas_MaisSaude-Atualizacao.pdf)

anos, podendo chegar até os 25-30 anos. Vem daí, pois, os componentes típicos do adolescente, não só de curiosidade e impulsividade, mas quando arriscam seus próprios limites, inclusive quando participa de jogos *videogames*, de desafios virtuais, *selfies* em locais extremos e inseguros ou nas redes sociais<sup>36</sup>.

O poder de atração e disseminação de conteúdos nas telas se apresenta quase invisível, dissimulado, com ares de inofensivo, mas que em realidade imprime perverso impacto sobre a saúde mental<sup>37</sup>, por acontecer muitas vezes em ambiente de jogos e de redes sociais *online*, de operadoras que oferecem *sites* e casas de apostas (*bets* em inglês), como suposta atividade de entretenimento com massiva propaganda por “influenciadores”, personalidades esportivas e do meio artístico ou não, atuando crianças e adolescentes como modelos de propaganda em programas comerciais da TV e publicidade em redes digitais, tudo isso podendo ser aliado a atrativos e bonificações.

Foi nesse obscuro e perigoso cenário que a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)<sup>38</sup> realizou pesquisa, atualizada no ano de 2024, com constatação de dados alarmantes. Das 2.704 famílias com entrevistas de crianças e adolescentes brasileiros entre 09 e 17 anos, 95% estão conectados, sendo que o uso ocorre pelo telefone celular em 97%, por televisão em 70% e pelo computador em 38%. Nesse universo, constatou-se que 82% assiste vídeos e 59% joga *online* através das multimídias, possuindo 88% desse grupo perfil em redes sociais. O que foi considerado extremamente preocupante pelos pesquisadores foi que os dados de 24% relatam o primeiro acesso à internet até os seis anos e 63% até os 10 anos de idade.

Relatos envolvendo conteúdos sensíveis sobre alimentação ou sono chegou a 20%, enquanto formas de machucar a si mesmo a 16%, de cometer suicídio 14% e experiências com o uso de drogas a 11%. E mais, ao redor de 26% foram tratados de forma ofensiva (discriminação ou *cyberbullying*) e 16% relatou ter visto ou recebido imagens, vídeos ou mensagens de conteúdo sexual. A amostra revelou ainda que 24% ficaram muito tempo na *Internet* e 25% não conseguiram controlar o tempo de uso, mesmo tentando passar menos tempo conectado.

Um quadro desolador que, aliás, não passa despercebido da Organização Mundial da Saúde (OMS), que ao revisar a Classificação Internacional de Doenças (CID-11)<sup>39</sup> definiu o transtorno como um padrão de comportamento de jogo (jogo digital ou

---

<sup>36</sup> Periódico Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) citado, p. 4-5

<sup>37</sup> As experiências adquiridas por crianças e adolescentes por meio das telas, como a aprendizagem da agressividade e da intolerância manifesta em jogos e redes, se não forem melhor reguladas terão impacto no comportamento e estilo de vida até a fase adulta. Alertam os especialistas ainda que entre os principais problemas médicos que podem afetar a saúde da população pediátrica, constam: Dependência Digital e Uso Problemático das Mídias Interativas; Problemas de saúde mental: irritabilidade, ansiedade e depressão; Transtornos do *déficit* de atenção e hiperatividade; Transtornos do sono; Transtornos de alimentação: sobrepeso/obesidade e anorexia/bulimia; Sedentarismo e falta da prática de exercícios; Bullying & cyberbullying; Transtornos da imagem corporal e da autoestima; Riscos da sexualidade, nudez, *sexting*, extorsão, abuso sexual, estupro virtual; Comportamentos autolesivos, indução e riscos de suicídio; Aumento da violência, abusos e fatalidades; Problemas visuais, miopia e síndrome visual do computador; Problemas auditivos, perda auditiva induzida pelo ruído; Transtornos posturais e musculoesqueléticos; Uso de nicotina, *vaping*, bebidas alcoólicas, maconha, anabolizantes e outras drogas (Periódico SBP, *cit.*).

<sup>38</sup> Periódico SBP, item: Alguns dados, p. 3-4, *cit.*

<sup>39</sup> Disponível em: <https://www.who.int/standards/classifications/frequently-asked-questions/gaming-disorder>

videogame), caracterizado por controle e priorização dada ao jogo sobre outras atividades, sendo relevante para a determinação como doença a precedência do passatempo sobre outros interesses e atividades diárias, com sua continuação ou escalada apesar da ocorrência de consequências negativas.

Quando se analisa o documento da OMS fica claro que, para o reconhecimento dos distúrbios e condições de saúde, foram levados em consideração critérios para jogos de videogames como “*gaming disorder*” nº 6 C 51. 0 (*online*) e nº 6 C 51.1 (*off-line*) e ainda o Q E 22 para jogos perigosos ou “*hazardous gaming*”, causadores de fatalidades, coma, pneumonias, asfixia e outros acidentes decorrentes dos jogos de provocação e violência que existem nas redes sociais e aplicativos, frequentemente usados por adolescentes em vídeos e webcam.

O mundo digital é, sem dúvida, perigoso e o poder de atração contagiante, impactando severamente a saúde mental da criança e do adolescente, com comprometimento de toda uma geração.

## 7. Panorama da saúde mental no mundo

O estágio da saúde mental no mundo hoje é desolador, o que levou a Organização Mundial da Saúde (OMS)<sup>40</sup> declarar estado de atenção prioritária em saúde mental. Frente à realidade que se apresenta a Organização<sup>41</sup> em 2019 divulgou, na maior revisão mundial sobre saúde mental desde a virada do século, que quase um bilhão de pessoas (incluindo 14% dos adolescentes do mundo) viviam com um transtorno mental, sendo tais transtornos a principal causa de incapacidade.

As pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, além do que o abuso sexual infantil e o abuso por intimidação são importantes causas da depressão, encontrando também entre as ameaças estruturais as desigualdades sociais e econômicas, emergências de saúde pública, guerra e crise climática, de forma que, naquele ano, um em cada oito pessoas em todo o mundo vivia com um transtorno mental, sendo os mais comuns ansiedade e depressão<sup>42</sup>.

Esse número em 2020, primeiro ano da pandemia de COVID-19, aumentou em 25%<sup>43</sup>. Nessa escalada, embora exista opções eficazes de prevenção a enfermidade viral, ganha contornos de calamidade a enfermidade neural, atingindo com maior força aquelas pessoas que possuem menos recursos e que não tem acesso a cuidados eficazes ou minimamente adequados.

---

<sup>40</sup> [OMS destaca necessidade urgente de transformar saúde mental e atenção - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde](#)

<sup>41</sup> Revisão sobre saúde mental, divulgada em Genebra, no dia 17/07/2022: [OMS destaca necessidade urgente de transformar saúde mental e atenção - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde](#).

<sup>42</sup> Cf. Tribunal Superior do Trabalho (TST): <https://tst.jus.br/-/dia-mundial-da-sa%C3%BAde-ambientes-profissionais-devem-promover-aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-sa%C3%BAde-mental#:~:text=Ainda%20segundo%20a%20OMS%2C%20,OMS%20em%20junho%20de%202022.>

<sup>43</sup> <https://www.paho.org/pt/noticias/2-3-2022-pandemia-covid-19-desencadeia-aumento-25-na-prevalencia-ansiedade-e-depressao-em>, capturado em 05/04/2025

Vigilante e acompanhando de perto o evoluir dos transtornos mentais pelo mundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) chamou a comunidade internacional a intervir e fornecer sistemas que cuidem da saúde mental, tendo os seus 194 Estados Membros assinado Plano de Ação Integral de Saúde Mental 2013-2030, com metas globais para transformar a saúde mental<sup>44</sup>.

Assim, essa comunidade internacional conta com o novo Atlas da Saúde Mental 2020 da OMS, que tem como objetivo monitorar o progresso dos países em direção as metas do Plano de Ação Global de Saúde Mental para 2030<sup>45</sup>. Dele consta várias recomendações de ação que se concentram na mudança de atitudes em relação à saúde mental, mudança de atitude urgente porque transtornos mentais e transtornos relacionados a substâncias psicoativas são causas importantes de morbidade, incapacidade e mortalidade prematura, além de causar estigma, exclusão social e discriminação, o que só agrava a situação<sup>46</sup>.

Mas, apesar do empenho e natural expectativa por resultados alentadores, lamenta a OMS que dos dados enviados por 171 países (que cobre cerca de 97% da população mundial) nenhuma das metas para liderança e governança estabelecidas para 2020 foram alcançadas, sendo que apenas 51% dos países possuem política de saúde mental em conformidade com os instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos<sup>47</sup>.

Ainda segundo a OMS<sup>48</sup> apenas 39% dos países reportam ter políticas nacionais atualizadas em saúde mental, prevalecendo entre os transtornos a depressão, a ansiedade, a esquizofrenia, o transtorno bipolar e o uso de substâncias, sendo que a depressão e a ansiedade tiveram aumento significativo pelo impacto da COVID-19.

Em relação à América, colhe-se de informe da Organização Panamericana da Saúde (OPAS)<sup>49</sup> que ao menos 39% dos países e territórios desse continente (que corresponde a 95% do total da região) participou do Atlas da Saúde Mental das Américas 2020, e desses, 87% dispõem de alguma política ou plano de saúde mental e 16% de legislação independente sobre saúde mental.

## 8. Proteção à saúde no sistema brasileiro

---

<sup>44</sup> *idem*

<sup>45</sup> Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2021/10/1102492>

<sup>46</sup> Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2021/10/1102492>

<sup>47</sup> Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/150658-metas-de-sa%C3%BAde-mental-para-2020-n%C3%A3o-foram-alcan%C3%A7adas-lamenta-oms#:~:text=Metas%20de%20sa%C3%BAde%20mental%20para%202020%20n%C3%A3o%20foram%20alcan%C3%A7adas%2C%20lamenta%20OMS,-08%20outubro%202021&text=Novo%20Atlas%20de%20Sa%C3%BAde%20Mental.a%20servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde%20mental>.

<sup>48</sup> Disponível em: Mental Health ATLAS 2020: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240036703>

<sup>49</sup> file:///G:/Meu%20Drive/AAAAAA%20PASTA%20GERAL/ATIVIDADES%20ACADEMICAS/AAA CONGRESSOS-INTERNACIONAL/PORTUGAL-IBEROA/Atlas%20saude%20ental%20nas%20americas.pdf

No Brasil a saúde conquistou *status* de direito constitucional social<sup>50</sup> de todos e dever do Estado, devendo este garantir acesso universal e igualitário a serviços de saúde e, ainda, formular políticas sociais e econômicas para reduzir risco de doenças, direitos e garantias essas que base na Constituição Federal de 1988<sup>51</sup>. Além disso, seguindo orientação contida na Convenção dos Direitos da Criança aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas assegurou a Constituição brasileira<sup>52</sup> proteção integral à criança e ao adolescente como prioridade absoluta.

A partir dessa base sólida, no âmbito do sistema jurídico nacional, sob o horizonte da proteção à criança e ao adolescente, traz-se ligeiras noções.

Relativamente à proteção na primeira idade o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 13 de julho de 1990<sup>53</sup>, reitera que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades para o desenvolvimento físico, mental, moral,

---

<sup>50</sup> Brasil. Constituição Federal. Art. 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>51</sup> Brasil. Constituição Federal. Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade [...]

<sup>52</sup> Brasil. Constituição Federal. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos: § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

<sup>53</sup> Lei n. 8069/ 90: Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, sendo dever da família, da sociedade em geral e do poder público zelar pela efetivação dos direitos.

Com o propósito de aprimorar o Estatuto (ECA) a Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008, dispôs sobre o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizou a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na *internet*<sup>54</sup>.

A essa normatividade se seguiu a Lei n. 13.257, de 08 de março de 2016<sup>55</sup>, que dispõe sobre políticas públicas e reitera o Marco legal da Primeira Infância para reiterar a promoção e formação da cultura de proteção e promoção da criança, o direito à saúde, além dos direitos ao brincar, ser estimulado e desenvolver seus potenciais e sem ser vítima de maus tratos ou exploração.

Em outra Lei – a de n. 13.185, de 06 de novembro de 2015<sup>56</sup> – foi instituído programa de combate à intimidação sistemática (*bullying* ou sua variante digital *cyberbullying*) ou ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o intuito de intimidar, agredir, depreciar, ou adulterar fotos, imagens ou dados pessoais visando criar meios de constrangimento psicossocial. A hipótese de *cyberbullying* foi caracterizada como crime, com pena reclusão de 2 a 4 anos e multa, se os atos que constituírem crimes mais graves.

Esta legislação enfatiza ainda a importância de medidas preventivas e educativas, estabelecendo que instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, implementem protocolos de proteção e realizem capacitação continuada do corpo docente. Isso inclui integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias de segurança e conscientização sobre os perigos, tanto do *bullying*, quanto do *cyberbullying*.

Ainda no âmbito desse esforço protetivo, da maior importância, vem refletida na Lei 14.811, de 12 de janeiro de 2024<sup>57</sup>, que estabelece a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, um reforço à rede de proteção com medidas concretas e práticas para o atendimento especializado às vítimas e suas famílias, e para a promoção de conhecimento e pesquisa sobre as formas de prevenção e combate a esses crimes.

Com o objetivo de elaborar políticas, fiscalizar ações, acompanhar orçamentos foi criado, por meio da Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Esse órgão do governo brasileiro editou a Resolução n. 245, publicada em abril de 2024, dispondo sobre direitos da criança e do adolescente em ambiente digital ao tempo em que delineia uma abordagem compartilhada entre o governo, a sociedade e o setor privado para garantir a segurança *online* deste público.

Essa resolução propõe diretrizes claras para a implementação de políticas públicas que promovam o uso seguro da *internet*, com um enfoque especial na educação

---

<sup>54</sup> Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11829.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11829.htm)

<sup>55</sup> Lei n. 13.257/2016 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm)

<sup>56</sup> Lei n. 13.185/2015 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm)

<sup>57</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/114811.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114811.htm)

digital nas escolas sob a perspectiva de conduzir o jovem a navegar de forma segura e responsável pelo mundo virtual, desenvolvendo habilidades digitais ciente dos próprios direitos e responsabilidades *online*, enfim, que o jovem esteja alinhado com as rigorosas normas de proteção de dados como estabelecido pela Lei n. 13.709/2018, com redação dada pela Lei n. 13.853, de 08 de julho de 2019, que instituiu o regime Geral de Proteção de Dados (LGPD)<sup>58</sup>.

No que diz respeito às relações de trabalho a proteção à saúde conferida pela Constituição Federal à vida e à saúde do cidadão se estende, por óbvio, ao cidadão trabalhador, direito social que encontra proteção regulamentar na ordem jurídica infraconstitucional. Alinhada com a normativa internacional<sup>59</sup> a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)<sup>60</sup>, no capítulo que trata da segurança e medicina do trabalho<sup>61</sup> delega competência ao Ministério do Trabalho<sup>62</sup> para, em vista de peculiaridades e particularidades, estabelecer normas complementares sobre condições de trabalho.

Em decorrência dessa delegação foi editada a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978<sup>63</sup>, estabelecendo Normas Regulamentadoras (NR) sobre segurança e medicina do trabalho. Entre as 38 NRs destaca-se a NR-1<sup>64</sup>, com nova redação dada pela Portaria MTE n. 1.419, de 27 de agosto de 2024<sup>65</sup>.

Assim, com base nesse arcabouço legal, o governo institui e busca o cumprimento de políticas públicas em matéria de saúde.

## 9. Ações de atenção básica a saúde mental no Brasil

Informe do Ministério da Saúde do Brasil<sup>66</sup>, atualizado em 04/11/2022, relata que na América Latina o Brasil é o país com maior prevalência de depressão<sup>67</sup>,

---

<sup>58</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art1)

<sup>59</sup> Convenções da OIT: n. 148 – sobre meio ambiente do trabalho; n. 155 – sobre saúde e segurança no trabalho e n. 161 – sobre serviço de saúde no trabalho.

<sup>60</sup> A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, traz capítulo sobre saúde e segurança no trabalho

<sup>61</sup> CLT art. 153 e ss.

<sup>62</sup> CLT art. 200

<sup>63</sup> [https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)

<sup>64</sup> Entre as normas que constituem patamar mínimo de proteção está a NR-1, atualizada em 2024 para vigorar a partir de 26 de maio de 2025, visando promover a saúde mental dos trabalhadores e criar ambiente de trabalho mais seguro, além de instituir obrigação de a empresa avaliar e gerir riscos psicossociais no trabalho. Dispõe NR-1, com a nova redação dada pela Portaria MTE n. 1.419, de 27 de agosto de 2024, que seu objetivo é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às normas relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais, bem como medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

<sup>65</sup> Para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais deve a empresa seguir o quanto disposto no item 1.5 da NR-1, acrescido pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 [https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)

<sup>66</sup> <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/na-america-latina-brasil-e-o-pais-com-maior-prevalencia-de-depressao>

<sup>67</sup> Segundo os pesquisadores que embasam o informe do Ministério da Saúde do Brasil “depressão é um transtorno mental associado a sentimentos de incapacidade, irritabilidade, pessimismo, isolamento social,

doença multifatorial causada por fatores biológicos, psicológicos e sociais<sup>68</sup>, ocupando as Américas o segundo lugar. Aponta a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) ainda para importância da genética em algumas formas de depressão, apesar de indivíduos sem histórico familiar também apresentarem o transtorno. A gravidade, frequência e duração variam de acordo com cada pessoa e suas condições psíquicas, sendo a depressão, de qualquer forma, a principal causa de incapacidade em todo o mundo, estimando-se mais de 300 milhões de pessoas, de todas as idades, sofram com esse transtorno<sup>69</sup>.

O cenário mundial ou americano, objeto de alerta da OMS e de atenção da agência internacional de saúde pública (OPAS), não é diverso no Brasil por contar o país com política de saúde mental, um conjunto organizado de valores, princípios, objetivos, ações e diretrizes para melhorar a saúde e reduzir a carga de transtornos mentais.

São políticas e planos colocados em ação por força de garantias fundamentais sociais do cidadão, asseguradas pela Constituição Federal de 1988<sup>70</sup>, que também enuncia ser a saúde direito de todos e dever do Estado<sup>71</sup>. Além disso, em seção própria, quando trata da seguridade social<sup>72</sup>, o sistema constitucional deixa assentada base

---

perda de prazer, déficit cognitivo (memória e raciocínio ficam prejudicados), baixa autoestima e tristeza, que interferem na vida diária. Ela afeta as capacidades de trabalhar, dormir, estudar, comer, socializar, entre outros. Esse transtorno é caracterizado por sentimentos negativos e que persistem por pelo menos duas semanas, causando prejuízos”. Conf. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/na-america-latina-brasil-e-o-pais-com-maior-prevalencia-de-depressao>, capturado em 20/04/2025.

<sup>68</sup> A enfermidade mental tem como sintomas, que devem ser observados como sinal de alerta: “humor deprimido, irritabilidade, ansiedade e angústia; desânimo ou cansaço elevado; diminuição ou incapacidade de sentir alegria e prazer em atividades anteriormente consideradas agradáveis; desinteresse, falta de motivação e indiferença; sentimentos de medo, insegurança, desesperança, desamparo e vazio; ideias frequentes e desproporcionais de culpa, sensação de falta de sentido na vida, inutilidade, fracasso e pensamentos de morte; interpretação distorcida e negativa da realidade; dificuldade de concentração, raciocínio mais lento e esquecimento; diminuição da libido; perda ou aumento do apetite e do peso; insônia, despertar matinal precoce ou aumento do sono; dores e outros sintomas físicos não justificados por problemas médicos, como dores de barriga, má digestão, azia, diarreia, constipação, tensão na nuca e nos ombros, dor de cabeça ou no corpo, sensação de corpo pesado ou de pressão no peito, entre outros”. Conf. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/na-america-latina-brasil-e-o-pais-com-maior-prevalencia-de-depressao>, capturado em 20/04/2025.

<sup>69</sup> Ainda conforme ainda o conteúdo do informativo “Ao longo da vida, diversos eventos podem ser gatilhos para um episódio depressivo: traumas na infância, perda de pessoas queridas, mudanças significativas na rotina, uso de substâncias psicoativas e outros. A depressão durante a infância e adolescência muitas vezes se manifesta a partir de sintomas diferentes daqueles apresentados por adultos, por isso, uma mudança brusca de comportamento precisa ser avaliada”.

Cf. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/na-america-latina-brasil-e-o-pais-com-maior-prevalencia-de-depressao>, capturado em 20/04/2025

<sup>70</sup> Art. 6º - Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

<sup>71</sup> Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

<sup>72</sup> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. [...] Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema

fundante para a instituição de Sistema Único de Saúde (SUS) dotado dos princípios mais democráticos de universalidade e equidade.

Amparada nessa base sólida a Lei nº 8.080, de 1990, regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional, enquanto a Lei nº 8.142, de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. A saúde tomada em acepção ampla, independentemente de causa, condicionantes ou fatores sociais, econômicos, culturais, psicológicos e comportamentais, é objeto política pública e tem ampla cobertura do seguro social. Dessa forma, mesmo que haja limitação na prestação da assistência em virtude da universalização e da ampla cobertura ou de carência de recursos públicos financeiros ou humanos atenção a saúde mental existe.

Avançando, o Estado brasileiro com o propósito de dar efetividade à sua política de atenção básica à saúde com vista a proporcionar a toda população condições dignas, disponibiliza um conjunto de serviços de saúde a pessoas com sofrimento mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool entre outros. Esses serviços são oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)<sup>73</sup>, contando a rede com variedade de serviços de saúde, equipamentos e estratégias para a atenção básica à população, baseada nos princípios fundamentais da universalidade, integralidade e equidade na busca de atendimento acessível, amplo e justo para todos.

Perseguindo tal intento - e com a atenção voltada para as relações de trabalho - foi sancionada a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, com o objetivo de incentivar as empresas a promover saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Por meio dessa lei instituiu-se certificado para empresas que promovem a saúde mental no ambiente de trabalho, com boas práticas<sup>74</sup>.

---

único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. [...] Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; V - incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação; VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

<sup>73</sup> Rede de Atenção da Previdência Social (RAPS) foi instituída pela Portaria n. 3.088, de dezembro de 2011, com o objetivo de criar, expandir e coordenar, centro do Sistema Único de Saúde (SUS), pontos de atenção à saúde. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)

<sup>74</sup> Nos termos do art. 3º da Lei n. 14.831/2024 as empresas interessadas em obter a certificação prevista nesta Lei devem desenvolver ações e políticas fundamentadas nas seguintes diretrizes: I – promoção da saúde mental: a) implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho; b) oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus trabalhadores; c) promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental por meio da realização de campanhas e de treinamentos; d) promoção da conscientização direcionada à saúde mental da mulher; e) capacitação de lideranças; f) realização de treinamentos específicos que abordem temas de saúde mental de maior interesse dos trabalhadores; g) combate à discriminação e ao assédio em todas as suas formas; h) avaliação e acompanhamento regular das ações implementadas e seus ajustes; II - bem-estar dos trabalhadores: a)

Mas não é só. As empresas precisam ir além por força do quanto dispõe a Norma Regulamentadora nº 1<sup>75</sup> já referida. Por força dessa norma as empresas que mantenham vínculo empregatício, incluindo as públicas, privadas, urbanas ou rurais, devem zelar por ambiente de trabalho seguro e salubre, incumbindo-lhe identificar e gerenciar riscos psicossociais, como assédio, sobrecarga, jornadas longas e falta de autonomia. Devem também criar plano para prevenir problemas como estresse, *burnout* e ansiedade, adotar medidas para promover o bem-estar mental dos trabalhadores e, ainda, acompanhar o impacto das ações de saúde mental.

Sendo assim, a norma que estabelece diretrizes de saúde e segurança no trabalho inclui riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, devendo as empresas adotar medidas preventivas para proteger a saúde mental dos trabalhadores. De acordo com as novas exigências, a empresa deve identificar e avaliar riscos psicossociais; desenvolver um plano de ação, com metas e prazos; criar programas de apoio psicológico e de bem-estar; flexibilizar horários; capacitar gestores para identificar sinais de estresse e *burnout*; realizar palestras sobre saúde mental e ainda monitorar continuamente os riscos psicossociais.

A tais esforços somam tantas outras valiosas contribuições, disponibilizadas com o objetivo de esclarecer, informar e orientar acerca da importância da prevenção em saúde mental, entre as quais faz-se referência: Ministério da Saúde<sup>76</sup> e Ministério Público Federal<sup>77</sup>; Cartilhas informativas: Ministério do Desenvolvimento Regional<sup>78</sup>; Ministério dos Portos e Aeroportos<sup>79</sup>; Ministério Público do Trabalho<sup>80</sup>;

---

promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável; b) incentivo ao equilíbrio entre a vida pessoal e a profissional; c) incentivo à prática de atividades físicas e de lazer; d) incentivo à alimentação saudável; e) incentivo à interação saudável no ambiente de trabalho; f) incentivo à comunicação integrativa; III - transparência e prestação de contas: a) divulgação regular das ações e das políticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores nos meios de comunicação utilizados pela empresa; b) manutenção de canal para recebimento de sugestões e de avaliações; c) promoção do desenvolvimento de metas e análises periódicas dos resultados relacionados à implementação das ações de saúde mental.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14831.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14831.htm)

<sup>75</sup> A Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabelece as Normas Regulamentadoras (NRs) de que cuida o Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tratam de Segurança e Medicina do Trabalho.

[https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf&ved=2ahUKewjZ\\_ama4eaMAXU4IbkGHVxmL4gQFnoECBAQAQ&usg=AOvYaw3L6va7oaksvU97boa7jm7X](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf&ved=2ahUKewjZ_ama4eaMAXU4IbkGHVxmL4gQFnoECBAQAQ&usg=AOvYaw3L6va7oaksvU97boa7jm7X)

<sup>76</sup> Brasil. Ministério da Saúde. E-Book. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. E-book. Assédio moral: conhecer, prevenir, cuidar / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/assedio\\_moral\\_conhecer\\_prevenir\\_cuidar.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/assedio_moral_conhecer_prevenir_cuidar.pdf)

<sup>77</sup> Brasil. Ministério Público Federal. E-Book. Assédio moral, assédio sexual e discriminação: saiba mais sobre essas distorções de conduta no ambiente de trabalho / Ouvidoria do Ministério Público Federal, Comitê Gestor de Gênero e Raça. – Brasília: MPF, 2016. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/ompf/ouvidoria-mpf/Cartilha-assedio-moral-sexual-e-discriminacao>

<sup>78</sup> Cartilha. [https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-integridade/campanhas/Cartilha\\_Informativa\\_sobre\\_Assedio\\_Moral.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-integridade/campanhas/Cartilha_Informativa_sobre_Assedio_Moral.pdf)

<sup>79</sup> Cartilha. <https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/cursoscapacitacao/cartilha-traz-orientacoes-sobre-a-prevencao-e-combate-ao-assedio-moral-2>

<sup>80</sup> Cartilha: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=cartilha+sobre+assedio+moral+ministerio+portos+e+aeroportos>

Ministério das Comunicações<sup>81</sup> e tantos e tão variados vídeos e publicações de tribunais trabalhistas disponibilizados no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça<sup>82</sup>.

## 10. Panorama estatístico e esforços para enfrentamento

Sebastiao Geraldo de Oliveira se dedica com todo afinco ao estudo e à pesquisa sobre segurança e saúde no trabalho, colocando o jurista e juiz brasileiro em destaque o grande impacto de acidentes ou doenças ocupacionais no trabalho a partir do uso de tecnologias da informação e comunicação, ao tempo em que reforça a necessidade de se implementar políticas e ações de enfrentamento<sup>83</sup> diante de dados alarmantes sobre saúde mental no trabalho colhidos junto à OIT pelo governo<sup>84</sup>.

A realidade brasileira não é diversa do cenário mundial. Estudo efetuado por profissionais de recursos humanos<sup>85</sup>, publicado em 13 de dezembro de 2024, assegura que as doenças que mais atingem a saúde mental dos trabalhadores são 84% com ansiedade, 52% com depressão, 21% com *burnout*, 19% com síndrome do pânico, 5% com estresse pós-traumático e 1% outros transtornos, cenário que levou a Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCP)<sup>86</sup> a alertar para o fato de que a depressão será, nos próximos 20 anos, a doença mais comum do mundo<sup>87</sup>.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST)<sup>88</sup>, levando em conta fatores de adoecimento mental - a eles agregando o impacto da turbulência mental gerada pela pandemia de COVID-19 -, divulgou que no ano de 2020 ocorreram mais de 576 mil afastamentos, uma alta de 26% em relação a 2019. O aumento se deu, entre outros motivos, pela inadequação do ambiente de trabalho em *home office*, por acúmulo de tarefas profissionais e domésticas, pelas incertezas sobre o futuro, além de ansiedade, depressão e a síndrome do pânico.

Colocou a mais alta corte da Justiça do Trabalho<sup>89</sup> em relevo que a seguridade social registrou 213,2 mil concessões de benefícios em 2019, saltando esse número em 2020 para 285,2 mil, com aumento de 33,7% e duração média, nos casos de doença mental, de 196 dias. Deixou claro o informe daquele tribunal ainda que os

---

<sup>81</sup>Cartilha:[https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/participacao-social/copy\\_of\\_ouvidoria/PrevenoeCombateaoAssdiomoralesexual.pdf](https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/participacao-social/copy_of_ouvidoria/PrevenoeCombateaoAssdiomoralesexual.pdf)

<sup>82</sup> <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/08/cartilha-assedio-e-discriminacao-trt20.pdf>

<sup>83</sup> *Indenizações por acidente do trabalho ou doença ocupacional. 15ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: JusPodivm, 2024, Cap. 15. p.683 ss.*

<sup>84</sup> A estatística é referenciada pelo Professor Sebastiao Geraldo de Oliveira em suas conferências e está disponível em:

<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4492/1/Dados%20sobre%20sauude%20mental%20no%20trabalho.pdf>. Acesso 23/04/2025

<sup>85</sup><https://vocerh.abril.com.br/saude-mental/ansiedade-e-o-transtorno-mental-que-mais-atinge-os-profissionais/>

<sup>86</sup> Cf. extraído de nota da Sociedade brasileira de clinica medica, cap 08/4/2025<https://www.sbcm.org.br/v2/index.php?catid=0&id=1317>

<sup>87</sup> Cf. extraído de nota da Sociedade brasileira de clinica medica, cap 08/4/2025 <https://www.sbcm.org.br/v2/index.php?catid=0&id=1317>

<sup>88</sup>[https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset\\_publisher/89Dk/content/id/27270562/pop\\_up#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20concess%C3%B5es%20passou,conjunto%20por%20empresas%20e%20trabalhadores](https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/27270562/pop_up#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20concess%C3%B5es%20passou,conjunto%20por%20empresas%20e%20trabalhadores)

<sup>89</sup> Idem

afastamentos por motivos como depressão e ansiedade registraram a maior alta entre as principais doenças indicadas.

Para fazer frente a agravos à saúde mental o Estado tem empreendido esforços para o enfrentamento, com políticas bem definidas que visam implementar e concretizar ações fundamentais para estruturação de condições essenciais ao fortalecimento e garantia de trabalho humanizado, salubre e saudável. No âmbito das políticas públicas está sob a responsabilidade da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) - um dos componentes do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) - um conjunto de ações que visam promover a saúde e prevenir doenças e agravos relacionados ao trabalho.

Integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS) foi criada a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST)<sup>90</sup>, que por meio de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), tem por propósito garantir a integralidade da promoção e atenção à saúde do trabalhador. Mas não é só. Para se ter informações atualizadas do comprometimento à saúde mental por todas as causas e fatores programa do governo federal de escrituração digital das obrigações (e-Social)<sup>91</sup>, integra e interliga informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, o que viabiliza cruzamento de dados, visando garantir direitos, simplificar o cumprimento de obrigações e aprimorar a qualidade de informações das relações correlatas.

O armazenamento de informações descritas no Programa em Ambiente Nacional (e-Social) possibilita órgãos participantes do projeto averiguar, com dados atualizados, o real estado do adoecimento mental e como conduzir as ações. É nesse contexto que se insere a obrigatoriedade de os transtornos mentais relacionados ao trabalho (TMRT) serem registrados no Sistema Nacional de Agravos e Notificações (SINAN), o que viabiliza, inclusive, apurar registros de acidentes de trabalho mesmo que não informados através do Cadastro de Acidentes de Trabalho (CAT).

Dessa forma, o registro obrigatório de doença mental representa importante marco regulatório na Vigilância à Saúde do Trabalhador ainda que não revele quadro mais fidedigno na sua magnitude. Entretanto, sem dúvida, o registro lança luzes sobre o progressivo aumento de doenças mentais no trabalho. Exatamente por conta dessa transparência o Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2023 do Ministério da Previdência Social brasileiro<sup>92</sup> divulgou a quantidade de doença do trabalho. De acordo com o Anuário foram informados mediante Cadastro Acidente de Trabalho (CAT) no ano

---

<sup>90</sup> Brasil. Portaria Ministério da Saúde n. 2.728, de 11/11/2009. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências. Art. 1º - Art. 1º Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), que deverá ser implementada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o envolvimento de órgãos de outros setores dessas esferas, executores de ações relacionadas com a Saúde do Trabalhador, além de instituições colaboradoras nessa área.  
[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%202.728%2C%20DE%2011,RENAST\)%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%202.728%2C%20DE%2011,RENAST)%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias).

<sup>91</sup> <https://www.gov.br/esocial/pt-br>

<sup>92</sup> <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/AEAT-2023/secao-i-estatisticas-de-acidentes-do-trabalho/subsecao-a-acidentes-do-trabalho/capitulo-1-brasil-e-grandes-regioes/1-1-quantidade-de-acidentes-do-trabalho-por-situacao-do-registro-e-motivo-segundo-a-classificacao-nacional-de-atividades-economicas-cnae-no-brasil-2018-2019> > atualizado em 17/12/2024

de 2021 o total de 21.200 ocorrências e em 2022 esse número se elevou para 29.778, decrescendo em 2023 para patamar de 15.174. Mas, de acordo com o mesmo Anuário, se considerar as ocorrências para o período sem registro no CAT os dados saltaram, respectivamente, para 76.019 em 2021, para 87.162 em 2022 e para 81.275 em 2023<sup>93</sup>.

Os dados atualizados são, portanto, indicativos de que, apesar dos esforços, grande parte da doença do trabalho não é informada aos órgãos públicos<sup>94</sup> pelo empregador, inobstante isso, o sistema previdenciário possui ferramentas para constatação de acidentes de trabalho, além de o perito médico do Instituto tem a obrigação de, no momento da atenção ou do atendimento ao trabalhador adoecido, registrar e informar a ocorrência ao INSS, possibilitando assim se chegar mais próximo do panorama real.

Frente a esse cenário a Justiça do Trabalho muito tem contribuído, seja com orientações, seja no campo firme da jurisprudência. Por evidente, suas campanhas se espriam pelas instâncias judiciais inferiores, como Tribunais Regional e Varas do Trabalho com jurisdição sob todo o território nacional, tendo também a aderência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho<sup>95</sup>, além de amplamente divulgadas em meios de comunicação.

Entre as ações da Justiça do Trabalho se destaca a campanha “Abril Verde” em 2021, iniciativa que marcou mês de conscientização a saúde e a segurança no trabalho, com o objetivo de estimular a construção de um trabalho seguro e decente. Outra campanha - “Janeiro Branco”<sup>96</sup> - foi sucedida pela “TST em Movimento”<sup>97</sup>. E, agora, em janeiro de 2025<sup>98</sup> o TST divulgou o “Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho”, informando sobre reunião com gestores nacionais e regionais, além de divulgar ações dos comitês e dos grupos de trabalho interinstitucionais e as metas para o biênio 2025/2026.

Não fosse o empenho institucional a jurisprudência pacífica do Tribunal Superior do Trabalho<sup>99</sup>, mesmo não albergando o sistema jurídico nacional o instituto da

---

<sup>93</sup><https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/AEAT-2023/secao-i-estatisticas-de-acidentes-do-trabalho/subsecao-a-acidentes-do-trabalho/capitulo-1-brasil-e-grandes-regioes/1-1-quantidade-de-acidentes-do-trabalho-por-situacao-do-registro-e-motivo-segundo-a-classificacao-nacional-de-atividades-economicas-cnae-no-brasil-2018-2019>

<sup>94</sup> Mas, eles são integrados: E mais, integrados a essa rede de atenção e cuidado com a saúde do trabalhador outros agentes do Estado, entre eles o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, tem firme atuação no combate e na prevenção do adoecimento mental.

<sup>95</sup> Cf. Informativo do TST <https://tst.jus.br/-/em-conjunto-campanha-da-justi%C3%A7a-do-trabalho-promove-valoriza%C3%A7%C3%A3o-da-sa%C3%BAde-mental-no-trabalho#:~:text=A%20iniciativa%20marca%2C%20em%202021,esfor%C3%A7o%20e%20do%20envolvimento%20coletivos>.

<sup>96</sup> Disponível em: <https://tst.jus.br/-/campanha-janeiro-branco-objetiva-conscientiza%C3%A7%C3%A3o-sobre-cuidados-com-a-sa%C3%BAde-mental>

<sup>97</sup> Disponível em: <https://tst.jus.br/-/tst-em-movimento-trabalhou-para-garantir-que-todos-se-mantivessem-ativos-durante-o-isolamento-de-2020>

<sup>98</sup> Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/programa-trabalho-seguro-da-justi%C3%A7a-do-trabalho-define-temas-e-metas-para-o-bi%C3%AAnio-2025/2026>

<sup>99</sup> SÚMULA N.º 443 DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. PRESUNÇÃO. EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. ESTIGMA OU PRECONCEITO. DIREITO À REINTEGRAÇÃO. Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego.

estabilidade como regra, excepcionalmente, com base na Constituição<sup>100</sup> e na Lei<sup>101</sup>, consolidou-se no sentido de que a doença grave que suscite estigma ou preconceito é causa de estabilidade no emprego, por considerar a dispensa discriminatória. Em relação a acidente de trabalho ou doença equiparada o trabalhador, além do benefício previdenciário tem garantia de emprego por 12 meses<sup>102</sup>. Se o afastamento se der por conta de doença comum o trabalhador tem direito a auxílio-doença, mas não goza de estabilidade provisória.

Outra instituição que tem papel relevante e de destaque na promoção e atenção à saúde do trabalhador é o Ministério Público do Trabalho (MPT)<sup>103</sup>. Sua missão institucional é, entre outras, zelar pela integridade da ordem jurídica no âmbito das relações de trabalho<sup>104</sup>, com atuação na instância administrativa e na judicial, para tanto contando com estrutura administrativa bem definida e competências e atribuições distribuídas.

No desempenho de sua atividade na condição de órgão agente o Procurador do MPT<sup>105</sup> possui poder de polícia administrativa, poder esse exercido por meio de inquérito civil a fim de apurar possível conduta ilegal praticada pelo empregador. Se comprovada a denunciada ilegalidade – desde que não firmado termo de ajustamento de conduta (TAC) com o propósito de recompor o bem lesado ou ameaçado de lesão - a causa é levada à apreciação do Poder Judiciário através de ação civil pública (ACP).

Assim é que, administrativamente, a partir da necessidade de conjugação de esforços para uma atuação harmônica em áreas consideradas sensíveis foram criadas Coordenadorias Nacionais temáticas, entre as quais a do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT)<sup>106</sup>. Tal Coordenadoria atua na defesa de um meio ambiente do trabalho

---

<sup>100</sup> Constituição Federal Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...); 7º - Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social (...) XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.

<sup>101</sup> Lei n. 9.029/995. Art 1º - e 4º II - É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (...) Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre: (...) II - a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

<sup>102</sup> Lei 8.213/90 - Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

<sup>103</sup> Disponível em: <https://mpt.mp.br/>

<sup>104</sup> Constituição Federal. Art. 127 - O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

<sup>105</sup> Constituição Federal. Art. 129 - São funções institucionais do Ministério Público: (...) III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

<sup>106</sup> A Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT) foi criada por meio da Portaria n. 410, de 14.10.2003, cf. disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/areas-de-atuacao/codemat>

seguro e saudável e na redução dos riscos do trabalho por intermédio de normas e saúde, higiene e segurança constantes do sistema jurídico<sup>107</sup>.

Foi com esse intento, no desempenho de uma de suas atribuições prioritárias – o meio ambiente do trabalho -, que a CODEMAT elaborou Plano de Ação para o biênio 2024/2025, com atenção às mais variadas condições relacionadas à Promoção da Regularidade das Notificações de Acidentes e Doenças do trabalho para o fim de incrementar a notificação de acidentes e agravos à saúde no sistema previdenciário (CAT) e da saúde (SINAN). As providencias tendem a reduzir subnotificação e fomentar investigação e a prevenção de novos acidentes e adoecimentos, além de promover maior integração entre o MPT e entidades integrantes ou parceiras do SUS, da Previdência Social e do Ministério do Trabalho, aliado a essa ação aquela que visa maior fortalecimento da saúde do trabalhador no SUS<sup>108</sup>.

Especificamente acerca da saúde mental traz Boletim Informativo CODEMAT do 4º Trimestre de 2024 notícia da homologação da Orientação n. 36 da CODEMAT, pela autoridade maior do Ministério Público do Trabalho. Referida orientação dispõe sobre identificação, avaliação e prevenção de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, especificando a ementa: “Fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho. Identificação, avaliação e prevenção. Agentes e fatores de riscos psicossociais indicados na lista de doenças relacionadas ao trabalho. Rol mínimo. Medidas de prevenção coletiva focadas nas condições, no ambiente, na organização e nos processos de trabalho. Hierarquia das medidas de prevenção. Análise de adoecimentos mentais relacionados ao trabalho e subsídios para revisão das medidas de prevenção. Fatores impeditivos ou extintivos do certificado de empresa promotora de saúde mental”.

Aliado à atividade administrativa, no âmbito judicial, o Ministério Público do Trabalho promove a ação civil pública (ACP), com o objetivo de adequar o meio ambiente de trabalho, bem como para exigir que política pública seja cumprida. A atuação por meio dessa classe de ação é expressiva e importante, elegendo-se entre tantas por sua correlação com o tema aquela que tem curso na 23ª Regional no Estado do Mato Grosso<sup>109</sup>.

A origem da ação foi exatamente a constatação, a partir de dados capturados no sistema integrado do e-Social, no âmbito de Inquérito Civil Público (ICP) em que se apurou que a empresa no período de 2018 a 2022 não lançou corretamente as informações, o que resultou em benefícios previdenciários concedidos por acidentes de trabalho abaixo do que efetivamente ocorreu, vale dizer, houve inquestionavelmente subnotificação.

Entre os dados fornecidos pela empresa e os disponibilizados pelas unidades de atenção básica da Previdência Social se chegou à conduta omissiva do

---

<sup>107</sup> Disciplina constante da Portaria MTE n. 3.214 e Normas Regulamentadoras de que dispõe.

<sup>108</sup> MPT. Plano de Ação 024/2025, itens 1.3 e 1.4, disponível em: <https://midia-ext.mpt.mp.br/pgt/apge/portal-sge/projetos/arquivos/planos-de-acao/coordenadoria/codemat-plano-de-acao-2024-2025.pdf>

<sup>109</sup> Disponível em: <https://www.prt23.mpt.mp.br/2083-mpt-mt-ajuiza-acao-em-face-de-empresa-em-virtude-de-subnotificacao-de-acidentes-de-trabalho>

empregador, que tipifica conduta ilícita. E por não ter reconhecido a ilicitude da conduta e nem firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi ajuizada Ação Civil Pública (ACP)<sup>110</sup>.

Devido as repercussões sociais, trabalhistas e tributárias, além de reparação por danos morais coletivos, o autor processual postula no Judiciário<sup>111</sup>, entre outros pedidos, a correção das condutas ilegais para que a comunicação de acidente de trabalho (CAT) seja efetuada corretamente e que promova notificação de doenças do trabalho, havendo, inclusive, reparação por danos à coletividade<sup>112</sup>. Com idêntica causa de pedir e pedidos foi ajuizada ação civil pública (ACP)<sup>113</sup> junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região São Paulo, com decisão favorável à tese e pedidos formulados pelo autor processual – o MPT.

Assim o Brasil vem dando atenção à saúde e enfrentando o adoecimento mental, inclusive no trabalho e, se houver conexão, elevando à categoria de doença ocupacional.

## Conclusão

O primeiro aspecto a se afirmar é que está sendo desenhada uma nova era civilizacional, encontrando-se o homem perdido entre dois mundos, um de características sólidas, outro redesenhando-se em bases líquidas. Isso é fato, como também é certo que entre tantas transformações sociais que o mundo experimentou nenhuma ocorreu com tamanha velocidade como a que se consolida. Décadas e mais décadas transcorreram para,

---

<sup>110</sup> Conf. *ACPCiv 000053-68.2024.5.23.0003, que tramita na Justiça do Trabalho da 23ª Região, Mato Grosso/Brasil.*

<sup>111</sup> Examinando os termos da *ACPCiv 000053-68.2024.5.23.0023*, chega-se aos pedidos formulados, reproduzidos na íntegra a fim de se ter noção do quanto postulado para recompor a integridade da ordem jurídica: “(1) Emitir CATs, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, sempre que ocorrer acidente ou doença, incluindo os típicos e atípicos, que acarretem afastamentos inferiores ou superiores a 15 dias; (2) Promover a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude das condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, por meio da emissão de CAT; (3) Emitir CATs para as doenças cujo Classificação Internacional de Doenças (CID) possua nexos causal presumido com a atividade econômica desenvolvida, salvo na hipótese de manifestação expressa de médico reconhecendo a inexistência de relação entre o adoecimento e o trabalho; (4) Considerar, na avaliação do nexos causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além da anamnese, do exame clínico (físico e mental), de relatórios e dos exames complementares, as seguintes informações: I – a história clínica e ocupacional atual e pregressa, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexos causal; II – o estudo do local de trabalho; III – o estudo da organização do trabalho; IV – os dados epidemiológicos; V – a literatura científica; VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes; VII – a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros; VIII – o depoimento e a experiência dos trabalhadores; IX – os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde. Diante das irregularidades observadas, o MPT pede, ainda, em caráter definitivo, a condenação da empresa ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não recolhidos durante o período do afastamento, nas hipóteses de subnotificação dos acidentes de trabalho (B91 e B31 com NTEP) e de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 1 milhão”.

<sup>112</sup> Conf. *ACPCiv 000053-68.2024.5.23.0003, que tramita na Justiça do Trabalho da 23ª Região, Mato Grosso/Brasil.*

<sup>113</sup> Conf. *ACPCiv 1000092-49.2024.5.02.0030, que tramita na Justiça do Trabalho da 2ª Região, São Paulo/Brasil.*

no fluir do tempo, o homem compreender, reagir e se adaptar, fazendo uma transição para o novo com vagar para assimilar e se reinventar e a sociedade se colmatar em base estável.

Diversamente, o incontido arrebatamento científico-tecnológico é veloz, operando drasticamente sobre o homem, seja pelo exíguo tempo para natural assimilação, seja pelos extraordinários impactos sob a mente humana, atingindo, inclusive, a subjetividade. Impacto que traz a premente necessidade de se recolocar no centro das atenções a “razão”, não mais sob a perspectiva humanista da Filosofia renascentista, mas sob o controle da mente, de forma que o “eu”, racionalmente, tome o controle e gerencie a emoção, afastando-se o experimentado e colocado em prática “desgoverno da razão”.

Afinal, imerso na efervescência do desconhecido o homem se lança e contrai silenciosa doença neural de difícil percepção. Doença que chega a nível pandêmico, chamada de o mal do século, a merecer a atenção da Organização Mundial da Saúde e de seus membros, em maior ou menor grau de comprometimento, a depender de cada governo interno.

Nesse cenário, o Brasil vem emprenhando esforços para, alinhando-se à normativa internacional, instituir e implementar programas e ações de atenção básica à saúde, observando princípios da universalidade, uniformidade e equivalência de benefícios e serviços. À rede de atenção básica se soma especial atenção a criança e ao adolescente e se aprimoram as existentes normas trabalhistas de proteção ao trabalhador no ambiente de trabalho.

Dáí porque<sup>114</sup> não se tem dúvida de que o homem deverá ter por meta a reinvenção do mundo para viver a nova civilização, pois hoje não “sabe o que ser, ele não tem imaginação para inventar o enredo de sua própria vida (José Ortega y Gasset), entretanto, pode o homem está atordoado, mas se as escolhas feitas não forem “fatais à vida podem ensejar reavaliações (e... correções) com vistas a novas escolhas acertadas” (Marco Antonio Lorieri). E escolha, como ensinou Aristóteles a Nicômacos<sup>115</sup>, é opção que requer o uso da razão e do pensamento, fíncada no desejo e no raciocínio dirigidos a um fim relacionado ao bom e ao justo para si e para outrem, enfim, direcionados ao bem comum.

Afinal, é vívida a esperança na correção de rumo em busca<sup>116</sup> não apenas de qual o “sentido da vida”, mas como “acabar com o sofrimento”! Esperança! Aquela que povoou o sentimento do poeta brasileiro Augusto dos Anjos<sup>117</sup>

“A esperança não murcha, ela não cansa,  
Também como ela não sucumbe a Crença,  
Vão-se sonhos nas asas da Descrença,  
Voltam sonhos nas asas da Esperança”.

---

<sup>114</sup> Programa “Provoca” veiculado pela TV Cultura, em 15/04/2025, vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NPbi5mGd-kE>

<sup>115</sup> Ética a Nicômacos. Tradução do grego Mário da Gama Cury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, c1985, 4ª ed. 2001, p. 54

<sup>116</sup> Yuval Noah Harari, op. cit. p. 374

<sup>117</sup> *Eu e Outras Poesias*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998

Bahia/Brasil, abril de 2025

## Referências

Aristóteles. *Ética a Nicômacos*. Tradução do grego Mário da Gama Cury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, c1985, 4ª ed. 2001.

Aronson, Elliot; Aronson, Joshua. *O animal social*. Tradução Marcello Borges. São Paulo: Editora Goya, 2023.

Bauman, Zygmunt. *Vidas Desperdiçadas*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

----- . *Modernidade líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar. 2021.

Cury, Augusto. *Intoxicação digital. Como enfrentar o mal do milênio*. 2ª ed. São Paulo: Benvirá, 2024.

Frankl, Viktor E. *Em busca de sentido. Um psicólogo no campo de concentração*. Tradução de Walter O. Schlupp e Carlos C. Aveline. 39ª edição. São Leopoldo: Sinodal; Petrópolis: Vozes, 2016.

Ferry, Luc. *Aprender a viver: Filosofia para os novos tempos*. Tradução Vera Lúcia dos Reis. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 2010, 2ª ed. 6ª reimpressão.

Guia da Filosofia, O. *A obra, a vida e as inquietações dos 60 maiores filósofos da história*. Coleções. Editora Abril. N 326-A, dezembro/2013.

Haidt, Jonathan. *A geração ansiosa. Como a infância hiperconectada está causando uma epidemia de transtornos mentais*. Tradução Lígia Azevedo. 1ª ed. 4ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

Han, Byung-Chul. *Sociedade do Cansaço*. Petropolis: Editora Vozes. 1ª Edição. 2015.

Harari, Yuval Noah. *Nexus. Uma breve história das redes de informação, da Idade da Pedra à inteligência artificial*. Tradução de Berilo Vargas e Denise Bottman. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

Heloani, Roberto; Capitão, Cláudio Garcia. *Gestão da subjetividade e saúde mental: para onde vamos? in Sociedade em transformação. Estudos das relações entre trabalho, saúde e subjetividade*, v.2, (org. Roberto Heloani, Regina Márcia Brolesi de Souza e Rosângela Rocio Jarros Rodrigues). Londrina-PR: Eduel, 2015.

Holidey, Ryan; Hanselman, Stephen. *Diário Estoico: 366 lições sobre sabedoria, perseverança e a arte de viver*. Rio de Janeiro: Intrínseca Editora, 2022.

Karnal, Leandro. *O dilema do porco espinho: como encarar a solidão* (São Paulo: Editora Planeta. 2018).

Leonoir, Frédéric. *Sobre a Felicidade: Uma viagem filosófica*. Tradução Vera Lucia dos Reis. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 1ª ed. 2016.

----- *Pequeno tratado de vida interior*. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 1ª ed. 2012.

Matos, Miguel. *Migalhas de Ruy Barbosa*. Ribeirão Preto/SP: Editora Migalhas, v. I, 1ª ed. 2010.

Oliveira, Sebastião Geraldo de. *Indenizações por acidente do trabalho ou doença ocupacional*. 15ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: JusPodivm, 2024

Savater, Fernando. *Las preguntas de la vida*. Barcelona: Editora Ariel. S.A. 1ª ed. 1999; 17ª reimpressão Bogotá: Editora Planeta Colombiana S.A. 2016.

Rooney, Anne. *A história da Filosofia da Grécia Antiga aos tempos modernos*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda. 2015.

Sánchez Martínez, Mª Olga. La fragilidad de la verdad en la sociedad digital. *In Inteligencia Artificial y Filosofía des Derecho*. Ministério de Ciencia e Innovación. Murcia/ES: Ediciones Laborum, S.L. (Director: Fernando H. Llano Alonso; Coord. Joaquin Garrido Martin e Ramon Valdivia Jimenez), 2022.

Silva, Ana Beatriz Barbosa. *Mentes perigosas: O psicopata mora ao lado*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva. 2008.

Voltaire. *Tratado sobre a tolerância*. Tradução Jorge Coli. São Paulo: Editora Unesp. 2024

Wolf, Maryanne. *O cérebro no mundo digital: os desafios da leitura na nossa era*. Tradução Rodolfo Ilari, Mayumi Ilari – São Paulo: Contexto Editora, 2019.

### **Fonte de domínio publico**

<https://www.instagram.com/reel/DCAy2bVOUMM/?igsh=bnVpejBzMG53d3Bo>

[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/24604c-MO\\_MenosTelas\\_MaisSaude-Atualizacao.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24604c-MO_MenosTelas_MaisSaude-Atualizacao.pdf)

<https://www.who.int/standards/classifications/frequently-asked-questions/gaming-disorder>

[OMS destaca necessidade urgente de transformar saúde mental e atenção - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde](#)

[OMS destaca necessidade urgente de transformar saúde mental e atenção - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde.](#)

<https://tst.jus.br/-/dia-mundial-da-sa%C3%BAde-ambientes-profissionais-devem-promover-aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-sa%C3%BAde->



[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14831.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14831.htm)

[https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf&ved=2ahUKEwjZ\\_ama4eaMAxU4IbkGHVxmL4gQFnoECBAAQAQ&usq=AOvVaw3L6va7oaksvU97boa7jm7X](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf&ved=2ahUKEwjZ_ama4eaMAxU4IbkGHVxmL4gQFnoECBAAQAQ&usq=AOvVaw3L6va7oaksvU97boa7jm7X)

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assedio\\_moral\\_conhecer\\_pevindir\\_cuidar.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assedio_moral_conhecer_pevindir_cuidar.pdf)

<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/ouvidoria-mpf/Cartilha-assedio-moral-sexual-e-discriminacao>

[https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-integridade/campanhas/Cartilha\\_Informativa\\_sobre\\_Assedio\\_Moral.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-integridade/campanhas/Cartilha_Informativa_sobre_Assedio_Moral.pdf)

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/cursoscapacitacao/cartilha-traz-orientacoes-sobre-a-prevencao-e-combate-ao-assedio-moral-2>

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=cartilha+sobre+assedio+moral+ministerio+portos+e+aeroportos>

[https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/participacao-social/copy\\_of\\_ouvidoria/PrevenoeCombateaoAssdiomoralesexual.pdf](https://www.gov.br/funarte/pt-br/aceso-a-informacao-lai/participacao-social/copy_of_ouvidoria/PrevenoeCombateaoAssdiomoralesexual.pdf)

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/08/cartilha-assedio-e-discriminacao-trt20.pdf>

<https://vocerh.abril.com.br/saude-mental/ansiedade-e-o-transtorno-mental-que-mais-atinge-os-profissionais/>

<https://www.sbcm.org.br/v2/index.php?catid=0&id=1317>

<https://www.sbcm.org.br/v2/index.php?catid=0&id=1317>

[https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset\\_publisher/89Dk/content/id/27270562/pop\\_up#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20concess%C3%B5es%20passou,conjunto%20por%20empresas%20e%20trabalhadores](https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/27270562/pop_up#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20concess%C3%B5es%20passou,conjunto%20por%20empresas%20e%20trabalhadores)

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%202.728%2C%20DE%2011,RENAST\)%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%202.728%2C%20DE%2011,RENAST)%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs)

<https://www.gov.br/esocial/pt-br>

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/AEAT-2023/secao-i-estatisticas-de-acidentes-do-trabalho/subsecao-a-acidentes-do-trabalho/capitulo-1-brasil-e-grandes-regioes/1-1-quantidade-de-acidentes-do-trabalho-por-situacao-do-registro-e-motivo-segundo-a-classificacao-nacional-de-atividades-economicas-cnae-no-brasil-2018-2019>

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/AEAT-2023/secao-i-estatisticas-de-acidentes-do-trabalho/subsecao-a-acidentes-do-trabalho/capitulo-1-brasil-e-grandes-regioes/1-1-quantidade-de-acidentes-do-trabalho-por-situacao-do-registro-e-motivo-segundo-a-classificacao-nacional-de-atividades-economicas-cnae-no-brasil-2018-2019>

<https://tst.jus.br/-/em-conjunto-campanha-da-justi%C3%A7a-do-trabalho-promove-valoriza%C3%A7%C3%A3o-da-sa%C3%BAde-mental-no-trabalho#:~:text=A%20iniciativa%20marca%2C%20em%202021,esfor%C3%A7o%20e%20do%20envolvimento%20coletivos.>

<https://tst.jus.br/-/campanha-janeiro-branco-objetiva-conscientiza%C3%A7%C3%A3o-sobre-cuidados-com-a-sa%C3%BAde-mental>

<https://tst.jus.br/-/tst-em-movimento-trabalhou-para-garantir-que-todos-se-mantivessem-ativos-durante-o-isolamento-de-2020>

<https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/programa-trabalho-seguro-da-justi%C3%A7a-do-trabalho-define-temas-e-metas-para-o-bi%C3%AAnio-2025/2026>

<https://mpt.mp.br/>

<https://mpt.mp.br/pgt/areas-de-atuacao/codemathttps://midia-ext.mpt.mp.br/pgt/apge/portal-sge/projetos/arquivos/planos-de-acao/coordenadoria/codemat-plano-de-acao-2024-2025.pdf>

<https://www.prt23.mpt.mp.br/2083-mpt-mt-ajuiza-acao-em-face-de-empresa-em-virtude-de-subnotificacao-de-acidentes-de-trabalho>

<https://www.youtube.com/watch?v=NPbi5mGd-kE>